


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 68/2023

06 de abril de 2023

Processo nº 23117.011400/2023-33

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO E UNIVERSITÁRIO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) e a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com o Ministério da Cidadania (atual Ministério dos Esportes), tornam pública a seleção para o preenchimento de vagas de bolsistas de extensão para atuarem no Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Vaga	Para estudantes matriculados nos seguintes cursos de graduação na UFU	Programa Segundo Tempo - PST	Nº de vagas totais		Local das atividades
			(4 vagas imediatas + 4 cadastro de reserva) (3 vagas ampla concorrência + 1 vaga para candidatos(as) PPI - Pretos, Pardos e Indígenas)		
			Nº de vagas imediatas	Nº de vagas para cadastro reserva	
1	Educação Física	Universitário	03	03	Campus da Educação Física
2	Educação Física	Padrão	01	01	Campus da Educação Física

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Os bolsistas atuarão conforme as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19.

3. DOS REQUISITOS
3.1. Pré-requisitos gerais:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Educação Física da UFU.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. No ato da contratação, o (a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso completo.

3.1.7. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.

3.1.8. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.
- 4.2. A documentação necessária (item 5) deverá ser enviada para o e-mail **dirve@proae.ufu.br**.
- 4.3. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para os (as) candidatos(as) PPIs (PPI - Pretos, Pardos e Indígenas).
- 4.4. Os (As) candidatos(as) PPIs poderão ser convocados para os processos de heteroidentificação na instituição.
- 4.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) PPI aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de bolsistas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério das Pró-reitorias de Assistência Estudantil e de Extensão.
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o (a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a).
- 4.9. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos, separados e digitalizados, para o e-mail **dirve@proae.ufu.br** conforme cronograma item 10:
 - 4.9.1. Comprovante de matrícula.
 - 4.9.2. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).
 - 4.9.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
 - 4.9.4. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID.
 - 4.9.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU.
 - 4.9.6. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.9.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.10. A inscrição somente será efetivada mediante envio de toda a documentação exigida nos itens acima e confirmação de recebimento pelo setor responsável.
- 4.11. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 68 Vaga XX (vide tabela item 2)**
- 4.12. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.13. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.14. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de formulário próprio.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 1045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. O pagamento das bolsas deverá ser realizado pela Fundação de Apoio Universitário (FAU) contratada pela UFU para a gestão administrativa e financeira do projeto, conforme TED nº 08/2020 - UFU, sob parâmetros na Nota Técnica No. 280/2022.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;
 - 6.1.6. Automaticamente, ao término da atividade de extensão;
 - 6.1.7. A pedido;

- 6.1.8. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do programa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no PST;
- 6.1.9. A qualquer tempo, no interesse da UFU, inclusive por descontinuidade do PST;
- 6.1.10. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de atividade programada;
- 6.1.11. Pela interrupção do curso na UFU;
- 6.1.12. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração do PST.
- 6.1.13. O(A) bolsista que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Coordenador do PST, que o encaminhará para o setor responsável para orientação a respeito da restituição do valor.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. A seleção do(a) bolsista constará de duas fases:
- 7.1.1. **Primeira Fase (Eliminatória):** Análise da documentação entregue no ato da inscrição conforme cronograma (item 10).
- 7.1.2. **Segunda Fase (Classificatória):** Classificação por meio do maior rendimento referente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).
- 7.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:
- 7.2.1. Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 7.2.2. Estudante de maior idade.
- 7.3. Serão desclassificados os candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 5) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato;
- 8.3. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O discente terá **dois dias úteis** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV e cronograma no item 10 pelo E-mail: dirve@proae.ufu.br
- 9.2. Não serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.3. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.4. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>) e da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

9.5. Resultado Final

- 9.5.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	10/04/2023 a 26/04/2023
Inscrições	10/04/2023 a 26/04/2023
Análise documental	27/04/2023
Resultado Parcial	28/04/2023
Recebimento dos Recursos	02/05/2023 e 03/05/2023
Resultado Final	04/05/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) em consulta com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 24 (vinte quatro) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.5. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o(a) estudante.
- 11.6. O período inicial do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau.
- 11.7. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 11.8. As atividades terão início a partir do 1º dia útil após a entrega da documentação exigida para a contratação.
- 11.9. Para contratação, o (a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.

12. DÚVIDAS

- 12.1. E-mail: dirve@proae.ufu.br

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 064/2017

ELAINE SARAIVA CALDERARI
Pró-reitora de Assistência Estudantil
Portaria R nº 063/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 07/04/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 10/04/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4402201** e o código CRC **84700C66**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO - PST UNIVERSITÁRIO

INTRODUÇÃO: Uma das diretrizes basilares do Programa Segundo Tempo (PST) Universitário é a democratização do acesso à prática e cultura do desporto educacional, visando o desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos, fomentando a cidadania, bem como a melhoria na qualidade de vida para comunidade em foco, a UFU vislumbra nesta parceria a possibilidade de alicerçar nas modalidades esportivas individuais, para concretizar a partir do Judô, Atletismo e Natação, os objetivos do PST.

JUSTIFICATIVA: Pode-se justificar essa atividade por área. i) Judô, o esporte que mais vezes levou atletas brasileiros ao pódio olímpico, e vem atender de maneira ideal quaisquer demandas no sentido da formação no sentido amplo; ii) Atletismo oferece a forma mais clássica de atividade física, por meio de três bases de execução simples e bastante inclusivas: correr, saltar ou lançar. A modalidade em questão traz diversos benefícios, desde o primordial preparo e condicionamento físico, mas também, de forma latente, a virtude de propor e se lançar para alcançar objetivos específicos. Planejar-se, desafiar-se e fomentar internamente a gana necessária para cumprir metas. O atleta, frequentemente colocado em situações difíceis, que demandam perseverança e determinação,

certamente estará se preparando em cada treino e prática do atletismo para a sua caminhada de vida; iii) Natação, uma modalidade sobremodo indicada para a prática regular visando bem-estar e manutenção de um estilo de vida saudável e equilibrado. Destacando seus benefícios para iniciantes na prática desportiva, proporciona uma esfera sem qualquer impacto severo sobre o seu sistema esquelético, assim reduzindo as dores durante a fase de adaptação, além de ser bastante efetiva na queima calórica e controle da massa corporal. Ademais, sabe-se que os benefícios da natação se estendem ao fator psicológico, ao cumprir os exercícios e reconhecer a sua superação, o praticante motiva a si próprio, para se manter determinado e animado para seguir em frente. Os níveis de endorfina tendem a ficar mais elevados de braçada a braçada.

OBJETIVOS

GERAL:

Democratizar e promover o acesso da comunidade discente da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, na cidade de Uberlândia, à prática de atividades físicas por meio do esporte educacional de qualidade expandindo e difundindo a prática de modalidades individuais, mais especificamente Atletismo, Natação e Judô atendendo a todos os objetivos, princípios e posições filosóficas do Programa Segundo Tempo Universitário da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania. Estruturar e consolidar as Equipes de Atletismo, Natação, Judô UFU, como modalidades oficiais e permanentes, de relevância no âmbito universitário.

ESPECÍFICOS:

- a) Estimular o Universitário a manter uma vida ativa vinculada à prática do esporte,
- b) Oferecer práticas corporais que estimulem o desenvolvimento integral dos discentes,
- c) Promover a integração e a capacidade cognitiva dos discentes por meio da prática esportiva orientada,
- d) Estimular os valores sociais e culturais inerentes às práticas corporais,
- e) Promover encontros periódicos e eventos em geral, estimulando a interação multidisciplinar das mais diversas áreas do conhecimento perpetradas pela Universidade, buscando consolidar as 3 modalidades contempladas por esse projeto como ponto de convergência para tal, visando, portanto, o fomento de competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras,
- f) Fazer uso das disciplinas acadêmicas do curso de Educação Física das respectivas modalidades com o apoio dos respectivos docentes, bem como estreitar relações com os cursos relacionados às ciências do esporte (fisioterapia, psicologia, nutrição e medicina) visando à multidisciplinaridade. Desta forma o desenvolvimento das competências pessoais, integrativas e cognitivas melhor trabalhadas.
- g) Motivar a promoção de ações interministeriais que integrem a política esportiva educacional com demais setores (educação, saúde, cultura, defesa entre outros).

PERFIL DO BOLSISTA: Como o PST Universitário tem como público-alvo o atendimento de 300 beneficiados, prioritariamente o corpo discente da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Então o perfil desejado do bolsista seja que tenha bom trato com o público alvo e que tenha afinidade com as modalidades de Atletismo, Natação e Judô entre os seus interesses, pois serão essas as modalidades que serão oferecidas nesse núcleo.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Materiais esportivos: O bolsista ficará responsável por retirar os materiais de sua modalidade no almoxarifado, entregar para o professor com antecedência, recolhê-los ao final dos treinos e guardá-los no seu devido local, notificando a quantidade de materiais que foram usados.
2. Observação / Participação: inicialmente o bolsista deverá observar atentamente os treinamentos podendo participar ativamente das atividades, ajudando o professor quando solicitado.
3. Frequência: o bolsista deverá realizar uma chamada, no início de cada aula, dos atletas que participam dos treinamentos para acompanhamento da assiduidade dos alunos;
4. Avaliação: ao final de cada mês do projeto será realizada uma reunião entre a equipe da DIESU e os bolsistas para avaliação do andamento do projeto.

AValiação:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO - PST PADRÃO

INTRODUÇÃO: Programa Segundo Tempo Padrão foram escolhidas as modalidades Rugby e Futebol de Campo, para além de outras modalidades coletivas, pois estas oferecem a forma mais clássica de atividade física, por meio de quatro bases de execução simples e bastante inclusivas: correr, saltar, chutar ou lançar. As modalidades em questão trazem diversos benefícios, desde o primordial preparo e condicionamento físico, mas também, de forma latente, a virtude de propor e se lançar para alcançar objetivos específicos. Planejar-se, desafiar-se e fomentar internamente a gana necessária para cumprir metas. O atleta, frequentemente colocado em situações difíceis, que demandam perseverança e determinação, certamente estará se preparando em cada treino e prática do Rugby e Futebol de campo para a sua caminhada de vida.

JUSTIFICATIVA: Quando as crianças começam a praticar esportes coletivos como o Rugby e Futebol de Campo, seja por conta própria, seja com a supervisão de um profissional, elas aprendem e desenvolvem habilidades importantes para seu desenvolvimento. Elas podem desenvolver habilidades cognitivas, respeitar o corpo, aumentar a autoestima, trabalhar o equilíbrio emocional (força de vontade, autocontrole, autoconfiança), reconhecer o outro e saber compartilhar, trabalhar em grupo, desenvolver autonomia e estimular a criatividade, além de mudanças positivas na autopercepção e no bem estar, na melhoria da autoconfiança, na mudança positiva no humor, no alívio da tensão e de sentimentos como a depressão e ansiedade, a influência na amenização da tensão pré-menstrual nas meninas, aumento da sensação de bem-estar mental, maior apreciação da prática de exercícios e de contatos sociais e desenvolvimento de estratégias positivas para enfrentar situações de estresse no dia a dia.

OBJETIVOS

GERAL:

Democratizar e promover o acesso da comunidade carente em idade escolar da cidade de Uberlândia, às práticas corporais por meio do esporte educacional de qualidade expandindo e difundindo as modalidades coletivas Futebol de Campo e Rugby atendendo a todos os objetivos, princípios e posições filosóficas do Programa Segundo Tempo Universitário da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

ESPECÍFICOS:

- a) Estimular a criança e o jovem de famílias carentes da cidade a manter uma vida ativa vinculada à prática do esporte
- b) Oferecer práticas corporais extra turno escolar que estimulem o desenvolvimento integral das crianças,
- c) Estimular os valores sociais e culturais inerentes às práticas de modalidades coletivas,
- d) Motivar a promoção de ações interministeriais que integrem a política esportiva educacional com demais setores (educação, saúde, cultura, defesa entre outros)
- e) Criar um espaço único e exclusivo para a prática adequada das modalidades; respeitando e zelando pela área destinada ao aperfeiçoamento técnico, ético, moral e cívico que se expressa materialmente, no caso do Campo de Futebol/Rugby compreendendo o valor desprendido para a estruturação destes espaços, e no seu valor coletivo para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.
- f) Promover encontros periódicos e eventos em geral, estimulando a interação multidisciplinar das mais diversas áreas do conhecimento perpetradas pela Universidade, buscando consolidar as 2 modalidades contempladas por esse projeto como ponto de convergência para tal, visando, portanto, o fomento de competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras.

PERFIL DO BOLSISTA: Como o PST Padrão tem como público-alvo o atendimento de 100 crianças e adolescentes a partir de 06 (seis) anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e expostos aos riscos sociais. Então o perfil desejado do bolsista seja que tenha bom trato com o público alvo e que tenha afinidade com as modalidades Rugby e Futebol de Campo dentre os seus interesses, pois serão essas as modalidades que serão oferecidas nesse núcleo.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Materiais esportivos: O bolsista ficará responsável por retirar os materiais de sua modalidade no almoxarifado, entregar para o professor com antecedência, recolhê-los ao final dos treinos e guardá-los no seu devido local, notificando a quantidade de materiais que foram usados.
2. Observação / Participação: inicialmente o bolsista deverá observar atentamente os treinamentos podendo participar ativamente das atividades, ajudando o professor quando solicitado.
3. Frequência: o bolsista deverá realizar uma chamada, no início de cada aula, dos atletas que participam dos treinamentos para acompanhamento da assiduidade dos alunos;
4. Avaliação: ao final de cada mês do projeto será realizada uma reunião entre a equipe da DIESU e os bolsistas para avaliação do andamento do projeto.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00						
21:00						

OBS: Horários com **X** serão usados para as atividades da **bolsa de extensão**.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2023.

